



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 001/2023, referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica legislativa a presidência e a mesa diretora das matérias em tramitação na casa legislativa, bem como assessoria a gestão e a controladoria interna desse poder legislativo da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

CONTRATADA: TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - Contrato nº 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da lei 8.666/93

O processo em epígrafe contém 22 folhas, devidamente numeradas e assinadas por quem de direito



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.

CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 002/2023, 06 de janeiro de 2023.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, com finalidade de resolver, examinar e julgar todos procedimentos licitatórios desta Câmara.

**Art. 2º** A Comissão de Licitação a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Crisley Sebastiana Souza Gomes.....Presidente  
Núbia Maciel da Silva Marques.....Membro  
Manoel Missias Timoteo de Souza.....Membro

**Art. 3º** O Presidente da Comissão poderá ser substituído em seus impedimentos, pelos membros designados obedecida a ordem sequencial.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 06 de janeiro de 2023

  
JÚLIO SOUZA SANTOS  
Presidente da Câmara



Mulungu do Morro/BA, 26 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Considerando que fora firmado contrato entre esta casa legislativa de Mulungu do Morro/Ba e a empresa TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por ocasião do INEXIGIBILIDADE N° 001/2023, referente a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica legislativa a presidência e a mesa diretora das matérias em tramitação na casa legislativa, bem como assessoria a gestão e a controladoria interna desse poder legislativo da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

Considerando que o prazo de execução do contrato segue para seu final e que o mesmo vem sendo executado de maneira integral e dentro das normas contratadas, atendendo assim as necessidades desta casa;

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo posto que o mesmo trata-se da continuidade dos serviços ora contratados, com base no permissivo legal constante no Art. 57, da Lei Federal N° 8.666/93;

Considerando que o serviço prestado está em conformidade com o contratado haja vista que atende às finalidades precípua da administração e o preço está compatível com o valor de mercado local;

Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº 001/2023, para o qual solicitamos a prorrogação de vigência

Face ao exposto, solicitamos que seja promovida a Renovação de prazo do contrato nº. 001/2023, pelo período de **12 (doze) meses contados a partir do dia 01/01/2024 até 31/12/2024, pelo valor global de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).**

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências necessárias, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,.

Wanderson Fideles de Souza  
1° secretário



138

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**DESPACHO**

Tendo em vista a solicitação firmada pelo Sr. Secretário, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Mulungu do Morro/BA, 26 de dezembro de 2023.

  
**Julio Souza Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro



**MATÉRIA:** Aditamento Contratual referente a renovação de prazo.

**RELATÓRIO:**

Versa o presente parecer sobre solicitação do Sr. Secretário desta casa acerca da Renovação de prazo do contrato nº. 001/2023, referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica legislativa a presidência e a mesa diretora das matérias em tramitação na casa legislativa, bem como assessoria a gestão e a controladoria interna desse poder legislativo da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

**Ressalta a autoridade solicitante que a prorrogação contratual garantirá maior vantajosidade para esta casa legislativa.**

Outrossim, destaca que se trata de serviços essenciais, cuja autorização para prorrogação encontra-se estampada na legislação de regência da matéria.

Neste diapasão, entende ser indispensável o referido aditamento, a fim de possibilitar a continuidade da prestação dos serviços em tela.

**É o Relatório.**

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica, cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem emitir o pronunciamento seguinte:

**DAS RAZÕES DO PARECER**

Com efeito, prazo contratual é o tempo de duração de um contrato firmado pelas partes.

Destarte, a escolha do prazo contratual em sede de Contratos Administrativos cabe à Administração Pública, devendo esta, salvo exigência legal, determiná-los discricionariamente, não precisando, desta forma, justificar a razão da seleção do prazo determinado em suas avenças.

O prazo contratual nos contratos de natureza pública é elemento essencial ao ajuste, posto que, o art. 57, §3º, da Lei nº 8.666/93, determina a vedação de contratos dessa natureza com prazo indeterminado.

Todavia, esse prazo, mesmo a despeito do *pacta sunt servanda*, pode ser em sede de contratos administrativos alterado, desde que para isso sejam observadas as hipóteses legalmente permitidas, haja vista que, se assim não o for, tal modificação se mostrará ilegítima.

Pela prorrogação as partes modificam o prazo fixado na celebração, devendo manter incólume as demais cláusulas do contrato, posto que não é admitido se substituir o contratado, os preços e condições de pagamento.

*In casu*, a prorrogação pretendida pela Administração se mostra legítima, posto que prevista expressamente em lei (art. 57, da Lei n. 8.666/93).

É de bom alvitre enfatizar, ainda, que a modificação pretendida não se mostra ilegítima também porque não atinge nenhuma das demais cláusulas do contrato, não servindo assim de instrumento de burla para o estabelecimento de um novo contrato, a partir de uma "prorrogação", e isso por razões óbvias, todas as condições iniciais serão mantidas,



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

sobretudo o quantitativo, mudando somente o prazo de encerramento, ou melhor de conclusão do serviço prestado.

Oportunamente, há que se analisar ainda se as razões que ensejam a prorrogação também não são arbitrárias e se atendem ao interesse público primário, aquele compreendido como da coletividade como um todo.

Em relação à arbitrariedade, invariavelmente, esta se mostra afastada, em razão de que o pedido de prorrogação foi instruído com motivação substancial.

Demais disso, acresça-se também que interesse público primário *in casu* também se faz preservado, já que não implica em realização de certames licitatórios, importando sua suspensão em prejuízo considerável a municipalidade.

Diga-se ainda, que a luz do disposto no art. 60, da Lei nº 8.666/93 a inclusão no contrato vigente do novo prazo deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

Em face de todo o exposto, **não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, podendo desta forma ser efetivado a alteração da forma pretendida, cuja minuta segue em anexo.**

É o nosso parecer, s.m.j

Mulungu do Morro, Bahia, 27 de dezembro de 2023.

José Carlos Cruz de Oliveira Filho  
Ass. Jurídico  
OAB 26227



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Encaminhe-se ao Sr. Controlador Interno, para competente análise, e, posteriormente, ao Sr. Presidente a Minuta do Termo de Aditamento e o Parecer em 02 (duas) laudas para ulteriores deliberações.

Mulungu do Morro, Bahia, 27 de dezembro de 2023.

**José Carlos Cruz de Oliveira Filho**  
Ass. Jurídico  
OAB 26227



142

**MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº\*\*/20\*\***

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
xxxx/20xxx, QUE ENTRE SI FAZEM O CÂMARA  
MUNICIPAL DE xxxxxx E A EMPRESA  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A CÂMARA MUNICIPAL DE xxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada de **CONTRATADA**, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº xxxx20xxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo, a renovação de prazo do contrato nº. xxxxx/20xxx, referente à xxx.

**Parágrafo PRIMEIRO:** Fica acrescido o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), o que corresponde a aproximadamente xxx,xxx% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) do valor do contrato, ou seja: passando o valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), tendo em vista a alteração qualitativa de quantitativo e valor, nos termos da planilha em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Clausula xxxxxxxxx do Contrato nº xxxx/20xxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

OB





143  
ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

xxxxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Mulungu do Morro, Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para que seja ratificado/homologado, se assim entender, o Processo relativo ao Termo Aditivo que versa sobre a renovação do prazo do contrato nº. 001/2023, referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica legislativa a presidência e a mesa diretora das matérias em tramitação na casa legislativa, bem como assessoria a gestão e a controladoria interna desse poder legislativo da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, e a empresa TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por ocasião do INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pelo procurador jurídico do Município, como consta nos autos, estando apto, portanto, para a ratificação/homologado.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

145

**TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 042/2023

Contrato nº 001/2023

Destarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da modificação contratual, delibero pelo deferimento do termo de aditamento firmado com a empresa **TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023.

  
**Julio Souza Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro

**CERTIDÃO**

Certifico que a  
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO acima  
foi afixada no quadro de avisos desta  
casa para conhecimento geral.

Em, 29 de dezembro de 2023.

Wanderson Fideles de Souza  
1º secretário

(11)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.445.947/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2019	
NOME EMPRESARIAL TERENCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO AV RAIMUNDO BONFIM	NÚMERO 482 A	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO COOPIRECE	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TERENCIO.NETO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 9997-7620		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2023 às 17:17:41 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.445.947/0001-90  
**Razão Social:** TERCENIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**Endereço:** AV RAIMUNDO BONFIM 482A SALA 03 / COOPIRECE / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2023 a 10/01/2024

**Certificação Número:** 2023121221535293973134

Informação obtida em 26/12/2023 17:16:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



148

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 26/12/2023 17:19

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236788442

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	35.445.947/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TERENCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ: **35.445.947/0001-90**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:17 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **E473.D500.97FC.14A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



150

**Prefeitura Municipal de Irecê**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA  
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000  
CNPJ: 13.715.891/0001-04

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003747/2023.E

Nome/Razão Social: **TERENCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Nome Fantasia:  
Inscrição Municipal: **000.012.611/001-34** CPF/CNPJ: **35.445.947/0001-90**  
Endereço: **AVN RAIMUNDO BONFIM, 482 A SALA 03**  
**COOPIRECE IRECÊ - BA CEP: 0-**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 12/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/02/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600009150580000012760060003747202312123**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 26/12/2023 às 17:16:56





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TERCENIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.445.947/0001-90

Certidão nº: 74682190/2023

Expedição: 26/12/2023, às 17:16:46

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERCENIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.445.947/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

152

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023,  
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO E  
A EMPRESA **TERÊNCIO NETO SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO /BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 00.843.764/0001-49, com sede na à Praça Elza Maria de Jesus, nº 205, centro, Mulungu do Morro – Bahia neste ato representado pelo Senhor Presidente Júlio Souza Santos, vereador / presidente, carteira de identidade número 01883089-70 SSP/BA, CPF número 237.520.925-72, residente e domiciliado a rua Eronildes Souza Santos, nº 45, centro, Mulungu do Morro – Estado da Bahia, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no cnpj nº **35.445.947/0001-90**, estabelecida na Av. Raimundo Bonfim, nº 482-A, Coopirecê, Irecê – BA, neste ato representada pelo Sr. Terêncio Cirino Neto, cpf. 049.243.865-02, OAB nº 62.833, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações denominadas doravante simplesmente por **CONTRATADO**, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação do prazo do contrato nº. 001/2023, referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica legislativa a presidência e a mesa diretora das matérias em tramitação na casa legislativa, bem como assessoria a gestão e a controladoria interna desse poder legislativo da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

**Parágrafo PRIMEIRO:** Fica acrescido ao contrato original um prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/01/2024 até 31/12/2024, pelo valor global de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula quarta do Contrato nº 001/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

18



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

153

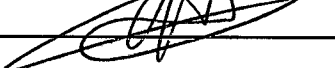
E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGÚ DO MORRO**  
Julio Souza Santos - Presidente  
Contratante

**TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Terêncio Cirino Neto  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 036 780385 22  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

154

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 001/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de nº. 001/2023, que entre si firmaram **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO /BA** e a empresa **TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. **Objeto:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação do prazo do contrato nº. 001/2023, referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica legislativa a presidência e a mesa diretora das matérias em tramitação na casa legislativa, bem como assessoria a gestão e a controladoria interna desse poder legislativo da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses. 01/01/2024 a 31/12/2024.

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

**BASE LEGAL:** artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta casa para conhecimento geral.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023.

  
Julio Souza Santos  
Contratante

### CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 29 de dezembro de 2023.

Wanderson Fideles de Souza  
1º secretário



# SUMÁRIO

- EXTRATO DE TERMOS ADITIVO.



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 001/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 001/2023, que entre si firmaram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO /BA e a empresa TERÊNCIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 35.445.947/0001-90.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação de prazo do contrato nº. 001/2023, referente à Contratação de empresa especializados em serviços jurídicos de consultoria e assessoria técnica legislativa a presidência e a mesa diretora das matérias em tramitação na casa legislativa, bem como assessoria a gestão e a controladoria interna desse poder legislativo para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mulungu do Morro/BA.

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses. 01/01/2024 a 31/12/2024.

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

**BASE LEGAL:** artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 002/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 002/2023, que entre si firmaram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO /BA e a empresa MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 01.019.676/0002-70.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação de prazo do contrato nº. 002/2023, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e-tcm e recursos humanos para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mulungu do Morro/BA.

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses. 01/01/2024 a 31/12/2024.

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

**BASE LEGAL:** artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 003/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 003/2023, que entre si firmaram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO /BA e a empresa JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 31.435.294/0001-08.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação de prazo do contrato nº. 003/2023, referente à Contratação de empresa especializados em serviços jurídicos de consultoria e assessoria em advocacia pública, administrativa, constitucional, tributária, criminal e família, com relevo em questões administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses. 01/01/2024 a 31/12/2024.

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

**BASE LEGAL:** artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Mulungu do Morro/BA, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente.